



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/87.

Súmula - Reajusta os vencimentos dos Servidores da
Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Lapa, de provimento efetivo, funções gratificadas e aos proventos de aposentadoria, de acordo com a Lei Municipal nº 921, de 25 de maio de 1987.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto são retroativos a 1º de abril, com base nos vencimentos do mês de fevereiro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 1987.


Antonio Ruiz Paloma

Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/87.

Súmula - Reajusta os vencimentos dos Servidores da
Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Lapa, de provimento efetivo, funções gratificadas e aos proventos de aposentadoria, de acordo com a Lei Municipal nº 921, de 25 de maio de 1987.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto são retroativos a 1º de abril, com base nos vencimentos do mês de fevereiro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 1987.


Antonio Rui Paloma
Presidente